

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 06/2018

O Diretor do *campus* Crato, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2018.2, obedecendo à Resolução nº 052, de 24 de outubro de 2016 CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Crato, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 052/2016.
- 2.2 Observar as exigências deste Edital.
- 2.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do Campus.

3. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

Auxílio	Quantidade de vagas
TRANSPORTE	
MORADIA	De acordo com a demanda
DISCENTES MÃES/PAIS	

4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

- 4.1. AUXÍLIO-MORADIA subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:
- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;



- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IV); no caso do contrato não está em nome do aluno ou de seu responsável legal, o mesmo deverá apresentar declaração emitida pelo contratante da locação, atestando que ele reside no imóvel; e (ANEXO III)
- 4.1.3. Comprovar o endereço de origem.
- 4.2. AUXÍLIO TRANSPORTE subsidia despesas no trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:
- 4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;
- 4.3 AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:
- 4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;
- 4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou
- 4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os recursos financeiros de acordo com a aprovação da matriz orçamentária.

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 06/08 a 16/08/2018, observando o seguinte:

- 6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;
- 6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei:
- 6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- 6.4.3 documentação desatualizada;



6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

- 7.1 Documentação para todos os auxílios:
- 7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante (ANEXO II), com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 7.1.2 Cópia do comprovante de residência, com validade de até três meses da data de publicação do Edital;
- 7.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 7.1.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 7.1.5 Para estudantes que estão realizando apenas o estágio curricular e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentar documento emitido pela Coordenação do Curso, atestando a referida situação.

7.2 São considerados comprovantes de renda:

- 7.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 7.2.1.1 Contracheques;
- 7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- 7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- 7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- 7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

octomb 4



7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

- 7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
- 7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
- 7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses:
- 7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

8. Do Processo de Seleção

- 8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia 03/09/2018, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

SCHOOL) 5



10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço servicosocialifecerato@gmail.com, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 04 a 05/09/2018.
- 10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO		LOCAL		
Publicação do Edital	03/08/2018		www.crato.ifce.edu.br; sistema acadêmico; http://sisae.ifce.edu.br		
Inscrição	06/08 16/08/18	a	http://sisae.ifce.edu.br		
Análise documental	17/08 31/08/18	a	http://sisae.ifce.edu.br e sala do serviço social		
Entrevistas	17/08 31/08/18	a	http://sisae.ifce.edu.br e sala do serviço social		
Divulgação do resultado	03/09/18		http://sisae.ifce.edu.br		
Interposição de recurso	04 a 05/09/18		http://sisae.ifce.edu.br		
Divulgação do resultado dos recursos	06/09/18	(16)	http://sisae.ifce.edu.br		

12 Das Disposições Gerais

- 11.1. O auxílio será pago somente por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.
- 11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido de inscrição.
- 11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.

& Combo



- 11.4. Após a divulgação do resultado, os/as estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do auxílio.
- 11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio em contas de outras pessoas ou conta conjunta.
- 11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Crato, 03 de Agosto de 2018

Assir**Regione Silva Pimenta Feitosa**re Social

Assistente Social

CRESS 3ª Região 6383

Maria Lucileide Costa Duarte Assistente Social CRESS 3215 - CPF 285.996 673-00

Assinatura do (a) Assistente Social

Prof. Dr. Expedito Danusio de Souza

Assinatura do (a) Che tractado do Despuista finación de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 333/2017

Assinatura do (a) Diretor (a) do Campus

Eder Cardozo Gomes Diretor-Geral Substituto Portaria Nº254, de 20/03/2017



ANEXOS



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE

	ot -/ ovlo		CP		lante do Curso
Declaro, ainda, est	tar ciente de que	a inveracida	de das ir	ıformações,	ora expressas
implicará prejuízos	consoante no Reg	gulamento de A	Auxílios E	Estudantis do	IFCE, vigente
no momento.					
		,	/	/	



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			_, portado	r do	RG	nº
,				que	traba	lho
exercendo a atividade			, obten	do un	na re	nda
mensal aproximadamente no	valor de R\$					
Declaro, para os devidos fins,	que as informaçõe	es aqui prestad	las são verd	adeira	s.	
		/	/			
	Assinatura do(a) o	leclarante				

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA ALUNO QUE NÃO É CONTRATANTE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

Declaro	para	os	devi	idos fi	ns	que	o(a)		estudante
								do	Curso
		,	está	dividindo	0	aluguel	comigo	no	endereço
				(coi	ntrat	o em ane	xo), contr	ibuin	do com o
valor de R\$				pelo j	perío	odo de	/	/_	à
/	/								
	ESSA DI		·	É A EXPR				E.	
			Assina	tura do(a) d	ecla	rante			



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL (Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu		, portador (a)
do CPF nº	e RG nº	,
residente na	Rua	n°
	, na Cidade de, Estado d	
declaro que	alugo minha residência, localizada	na rua
	n°	
bairro	, na Cidade de, Estado de	, no
valor	de	R\$
().
Afirmo, ainda,	que o aluno(a)	,CPF
n°	, estudante do Instituto Federal de Educaç	ão, Ciência e
Tecnologia do (Ceará - Campus Crato, está na condição de meu inqu	uilino, pagando,
mensalmente,	o aluguel de R	\$
() desde	//
com previsão de	término em/	
Assumo total res	sponsabilidade pelas informações citadas acima.	
	Assinatura do (a) Locador (a)	